

DECRETO Nº 040, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Plano de Ação para adequação ao Decreto nº 10.540, de 5 de dezembro de 2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito do Município, estabelecidos no Decreto no 10.540/2020, para cumprimento do disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º da Lei Complementar no 101/2000;

CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações derivadas, utilizada por todos os Poderes do Município, resguardada a autonomia, tendo como finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e controle.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de maio de 2020, no que se refere a observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC, conforme Anexo Único deste Decreto.
- **Art. 2º** A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo do SIAFIC.
- § 1º A comissão de que trata o *caput* será formada por 4 (quatro) servidores vinculados aos seguintes órgãos:

I – 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Finanças;

II – 01 (um) servidor da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

III – 01 (um) servidor da Controladoria Geral do Município;

IV – 01 (um) servidor da Procuradoria Municipal.



- § 2º A própria Comissão escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
- § 3º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados para pregoeiros ou fiscal do contrato relativo as contratações relacionadas ao SIAFIC.
- § 4º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação, para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.
- **Art. 3º** O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:
- I Cientificação aos Gestores da administração direta e indireta e ao Poder
 Legislativo;
- II Levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração municipal;
 - III Levantamento das Especificações junto aos diversos órgãos da administração;
 - IV Procedimentos para instruir as contratações destinadas ao SIAFIC;
- V Acompanhar a execução orçamentária, financeira e os procedimentos contábeis do SIAFIC, adequado ao padrão estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2023.
- ${
 m VI}$ Acompanhar o cumprimento do cronograma que integra o Plano de Ação, podendo haver ajustes nos prazos.
- **Art. 4º** Os servidores designados no art. 2º deste Decreto ficam responsáveis pela disponibilização do Plano de Ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito



ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 040/2021

PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC

APRESENTAÇÃO

Um dos pilares da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, é a transparência. Os artigos 48 e 48-A, com as atualizações introduzidas pelas Leis Complementares nº 131/2009 e nº 156/ 2016, tratam dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, incentivos à participação da sociedade na elaboração de planos, orçamentos e lei de diretrizes orçamentárias e a utilização de sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

O Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, dispõe que a transparência da gestão fiscal de todos os entres federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

O SIAFIC corresponde a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações derivadas, utilizada por todos os Poderes, que tem como finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir a evidenciação, entre outras, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto nº 10.540/2020, que estipulou o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de sua publicação, para os entes da Federação estabelecerem plano de ação, voltado para a adequação às suas disposições, até 1º de janeiro de 2023.

O presente Plano de Ação destina-se à adequação, no âmbito do Município, ao padrão mínimo do SIAFIC, consistindo em um conjunto de propósitos e requisitos de sistema, em consonância com as disposições legais vigentes e as exigências citadas, destinados a observância das normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000, relativas à Contabilidade Aplicada ao Setor Público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.

O diagnóstico preliminar da situação atual do SIAFIC revelou os requisitos que já estão sendo atendidos em 3 de maio de 2021 e os demais itens que deverão ser implementados até 31 de dezembro



de 2022, de modo que, em 1º de janeiro de 2023, o Município esteja com um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no padrão mínimo estabelecido pelo referido Decreto nº 10.540/2020.

Comissão Especial nomeada pelo Prefeito do Município conferirá o diagnóstico preliminar descrito nos QUADROS 01 a 04, seguintes e cuidará dos levantamentos referentes ao item I – ANTECEDENTES.

DIAGNÓSTICO PRELIMINAR

Os quadros a seguir oferecem de forma sumária, resumo do diagnóstico, em forma de perguntas e respostas objetivas, indicando o que o sistema em uso "Atende" os requisitos e ações em 3 de maio de 2021; com "Não Atende" para os itens ainda não implantados no sistema atual e por fim, "Atende Parcialmente" para os itens que estão atendidos parcialmente, no Município.

QUADRO 01 - DIAGNÓSTICO DOS REQUISITOS CONTÁBEIS

No	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
01	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas	Х	Accide	rarciamente
02	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)	х		
03	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro		X	
04	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo	х		
05	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade	х		
06	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e prazo adequados para evitar omissões e distorções	Х		
07	Os registros contábeis contêm, no mínimo: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	х		
	V – o valor da transação; e VI – o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um			



08	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação	SIM	
09	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	SIM	
10	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos	SIM	
11	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas	SIM	
12	É vedada a geração de registros cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido	SIM	
13	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado	SIM	

QUADRO 02 - DIAGNÓSTICO DE TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO

No	Ações	Atende	Não	Atende
			Atende	Parcialmente
14	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução			,
	orçamentária, financeira e patrimonial do Município	X		
15	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial			
	do Município é disponível em tempo real e pormenorizada	X		
16	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária	Х		

QUADRO 03 - DIAGNÓSTICO DE REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Ио	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
17	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município são permitidos o armazenamento, a integração, a incorporação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN			Х
18	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada	Х		
19	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha	Х		
20	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor	Х		1 1 1

QUADRO 04 – DIAGNÓSTICO DE OUTROS REQUISITOS



No	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
21	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município atende a arquitetura dos padrões de interoperatividade de governo eletrônico - ePING			Х
22	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos de controle e acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta	Х		
23	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinado níveis de acessos específicos definidos nas políticas de acesso de usuários	х		
24	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível			Х
25	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.			Х
26	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado	Х		

O diagnóstico revelou os principais requisitos atendidos, aqueles onde são cumpridos parcialmente as exigências e necessitam de adequação, bem como as ações que precisam ser implementadas para que o SIAFIC do Município esteja adequado às normas vigentes. A solução técnica que for definida e especificada em termo de referência, orientará a contratação dos softwares que formarão o SIAFIC no Município, para atender as disposições exigida no Decreto no 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Município adota sistema orçamentário, financeiro e patrimonial da contabilidade, com software disponibilizado como ferramenta da prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, financeira e de gestão fiscal, regularmente contratado de acordo com termo de referência nessa modalidade. O diagnóstico citado acima, de forma sucinta, evidencia que o sistema em uso tem funcionalidades que já atendem muitas exigências do padrão mínimo do SIAFIC.

Essa sistemática de contratar serviços de assessoria e consultoria contábeis, com disponibilização de software de contabilidade e orçamento público, é largamente utilizada pela maioria dos municípios do Estado de Pernambuco, há anos. Atualmente seguem as exigências do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), todavia, é um sistema de terceiros.

Deve ser considerada a execução do Plano Plurianual 2018/2021, em seu último ano de vigência, assim como a execução orçamentária do exercício de 2021, que deverão seguir seu curso previsto na



legislação, especialmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. Deverá haver cautela no tocante a mudanças drásticas no sistema atualmente em uso em 2021, que atende, razoavelmente, as normas vigentes, uma vez que o SIAFIC será obrigatório, no padrão estabelecido, a partir de janeiro/2023.

Para atender ao § 16 do art. 37 de Constituição da República, introduzido pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, haverá necessidade de considerar as políticas públicas no PPA 2022/2025, com objetos e metas que possam ser avaliadas durante a execução orçamentária e divulgados os resultados para a sociedade, durante sua execução, a partir de 2022. Portanto, na programação orçamentária destinada à execução do plano plurianual e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2022), constarão programas, ações, projetos e atividades que contemplam objetos e metas para cumprimento do referido dispositivo constitucional.

PLANO DE AÇÃO

Nesse cenário, diante das exigências da legislação citada, estabelecemos um capítulo preliminar que antecede as disposições principais deste plano de ação, onde são descritas ações e providências que precisam ser realizadas antecipadamente.

I - ANTECEDENTES

No	4670	2024	2024						
Mo	AÇÃO	2021 20	2021 30	2022	2022	2022	2023	2023	2023
			_	10	20	30	10	20	30
		Quadrim	Quadrim.	Quadrim.	Quadrim.	Quadrim.	Quadrim.	Quadrim	Quadri.
01	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à concepção e implantação do SIAFIC local.	X	X		1				
02	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias à elaboração do projeto e consecução do sistema.	Х	Х						
03	Elaborar, preferencialmente, o modelo e projeto de implementação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	X	Х	X					
04	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022) as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	Х	X					(



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

05	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos necessários ao projeto do SIAFIC e integração com os principais	Х	Х	Х	X	Х	
	integração com os principais sistemas estruturantes.						

A seguir, são descritos os demais requisitos que instruirão a concepção, as exigências técnicas e funcionalidades que deverão constar do SIAFIC, para adequação ao Decreto nº 10.540/2020, bem como cronograma quadrimestral, com a marcação dos quadrimestres onde serão implementadas as ações para atender aos requisitos mínimos do padrão de qualidade, para que em dezembro de 2022 o SIAFIC esteja estruturado para funcionamento pleno em 1º de janeiro de 2023.

II - UNIDADE E INTEGRAÇÃO

No	ACÃO	2024	2024	2022	2000				
140	AÇÃO	2021 2°	2021 30	2022 1º	2022	2022	2023	2023	2023
		Quadrim.	Quadrim.	Quadrim.	2º Quadrim.	3º Quadrim.	10 Ouadrim	20 Overdrine	30
06	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	Quadriiii.	X	X	X X	X X	Quadrim. X	Quadrim	Quadrim.
07	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre seus usuários.		Х	X	X	Х	Х		
08	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.		Х	X	Х	Х			
09	Atestar que o SIAFIC c é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.		X	X	Х	Х			
10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.		Х	X	X	X			
11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo Município.		X	X	Х	Х	X	\land	

III - TECNOLOGIA I (REQUISITOS DO SISTEMA)



No	AÇÃO	2021 2°	2021 3°	2022 1°	2022 2º	2022 3º	2023 1º	2023 2º	2023 3°
12	Garantir que o SIAFIC	Quadrim.	Quadrim.	Quadrim.	Quadrim.	Quadrim.	Quadrim.	Quadrim	Quadrim.
	permita o amazenamento, integração, importação e exportação de dados.		^	^	^	^			
13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantam a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das informações.		X	X	Х	Х			
14	Garantir que o SIAFIC permite a identificação do Sistema e Desenvolvedor nos documentos contábeis que deram origem aos registros.		X	X	Х	Х			
15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consultas e também de acesso aos dados das demais unidades gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível).		X	Х	Х	X			
16	Garantir que o acesso ao SIAFIC c para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores e do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e senha ou Certificação Digital.		X	X	3 X	X			
17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar inserções, exclusões ou alterações efetuadas pelos usuários com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito à usuários permitidos.		X	X	X	X		1	



tenha rotinas Backup

IV - TRANSPARÊNCIA

No	AÇÃO	2021 20	2021 30	2022 1°	2022	2022 3°	2023 1°	2023 2°	2023 3°
20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	Quadrim.	Quadrim. X	Quadrim. X	Quadrim. X	Quadrim. X	Quadrim.	Quadrim	Quadrim.
21	Atestar que as informações são disponibilizadas em tempo real e		Х	Х	Х	Х		\wedge	\



	pormenorizadas, disponibilização de informações até o primeiro dia útil, subsequente à data do						
22	registro contábil. Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observem as questões de acessibilidade.	X	X	X	X		
23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Х	X	Х	Х		
24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo: a – Despesa: I – Execução; II – Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto; III – Desembolsos independentes da execução orçamentária; IV – PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, exceto folha e benefícios previdenciários; V – Convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor; VI – Licitação, ou sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso. b – Receita: I – Previsão na LOA	X	X	X	X		



II – Lançamento, resguardado o sigilo fiscal; III – Arrecadação, inclusive recursos extraordinários; IV – Recolhimento; V – Classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da				
fonte de recursos.				

V - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

No	AÇÃO	2021 2°	2021 3°	2022 1°	2022 2°	2022 3°	2023 1°	2023 2º	2023 3°
		Quadrim.	Quadrim.	Quadrim.	Quadrim.	Quadrim.	Quadrim.	Quadrim	Quadrim.
25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.		X	X	X	X			
26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.		X	Х	X	X			
27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas; 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.		X	Х	X	X			
28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância com as regras contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.		X	X	X	X			



29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	X	Х	X	X		
30	Garantir que o registro contábil conterá, no mínimo: I. data da transação contábil; II. conta debitada; III. conta creditada; IV. histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de uso de código de histórico padronizado; V. Valor da transção; VI. Número de controle dos registros eletrônicos que inegrem um mesmo lançamento contábil.	X	X	X	X		
31	Assegurar que o SIAFIC c permita a acumulação dos registros por centros de custos.	Х	X	X	X		
32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. Contabilização apenas na exportação de dados; II. Registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. Alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC; IV. Utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior	X	X	X	X		



ao fato contábil				
ocorrido.				

VI - PRAZOS E INTEGRIDADE

33	Garantir que até o dia 25 – Para fechar o balancete			Х		
-	do mês anterior					
34	Garantir que até o dia				X	
	30/01 – Para registrar os					
	atos de Gestão					
	Orçamentária e Financeira do ano					
	anterior (inclusive					
	inscrição e cancelamento					
	dos Restos a Pagar)					
35	Garantir que até o dia 28				X	
	ou 29/02 – Para o				^	
	fechamento dos Balanços					
	e outras informações com					
	periodicidade anual					
36	Certificar que o SIAFIC			X		
	impede os registros					
	contábeis após o					
	balancete encerrado.					

VII - TECNOLOGIA II (INSTALAÇÃO DE DATACENTER, AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E TREINAMENTO DE PESSOAL)

	AÇÃO	2021	2021	2022	2022 2°	2022 3°	2023 1°	2023 2°	2023 3°
37	Construção e/ou adaptação de imóveis e instalações para Central de TI, relativa ao SIAFIC	Quadrim.	Quadrim. X	Quadrim. X	Quadrim. X	Quadrim.	Quadrim.	Quadrim.	Quadrim.
38	Aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos para a Central de TI, para o SIAFIC		X	X	X	Х	Х		
39	Contratação de softwares e armazenamento de dados em <i>cloud</i>		Х	Х	X	X	×	×	



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

	computing para funcionamento do SIAFIC.							
40	Contratação de técnicos e profissionais especializados para operação e treinamento de pessoal, em tecnologia da informação, para utilização e funcionamento do SIAFIC	Х	X	X	X	X	X	

O Município adota a sistemática de utilização de software de contabilidade e orçamento público disponibilizado como ferramenta de prestação de serviços contábeis, regularmente contratados. Essa condição, para implantação do SIAFIC nos termos do Decreto nº 10.540/2020, requer processo de concepção da solução tecnológica, instalação de datacenter, contratação de equipamentos de tecnologia da informação, de softwares, de armazenamento em *Cloud Computing*, e de serviços técnicos especializados para treinamento e operação dos sistemas.

Diante da complexidade, o presente plano de ação poderá ser atualizado, para melhor adequação futura.

Vitória de Santo Antão, 20 de maio de 2021/

PAULO ROBERTO LETTE DE ARRUDA

Prefeite

EVILSON RODRÍGUES RÊGO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão